



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

segunda-feira, 25 de abril de 2022 - Ano 12 - nº 1164



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

CONVOCAÇÃO

Fica o (a) servidor (a) público municipal EDNELSON WILLIAN PEIXOTO matrícula 16241, Guarda Municipal CONVOCADO (A) a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas – Recursos Humanos, Sala C da Gerência de Apoio, na Avenida Brasil, nº 1111 – Distrito de Nova Veneza, Município de Sumaré-SP, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação desta, para tratar de assunto de seu interesse, conforme PMS 11101/22.

Sumaré, 25 de abril de 2022.

JOÃO CARLOS BASSAM

Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas



Portarias, Leis
e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO
CIDADÃ

PORTARIA Nº 326, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Altera a Portaria nº 602, de 11 de setembro de 2020, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar, a partir de 25 de abril de 2022, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 602, de 11 de setembro de 2020, de LENI MORENO FRANCESCHINI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.168.452-5, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF. REF.PMSC-09, subordinada a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 25 de abril de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de abril de 2022 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 327, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Torna sem efeito a Portaria nº113, de 22 de fevereiro de 2022. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 113, de 22 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 25 de abril de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de abril de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 328, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor ALEXANDRE MALUF STEIN, portador da Cédula

de Identidade RG. nº 46.639.217-5, titular do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E OBRAS, REF. PMSC-03, subordinado à Secretaria Municipal de Obras, a partir de 26 de abril de 2022.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 25 de abril de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de abril de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6804, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Denomina a Rua 04 do bairro Jardim Santa Julia de "Rua Camila da Silva Machado".-

Autoria: Vereador Willian Souza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina a Rua 04 do bairro Jardim Santa Julia, de "Rua Camila da Silva Machado".

Parágrafo Único: A Rua ora denominada tem início no "Sítio Granja Santa Maria (MATRÍCULA CRIS 19256)" e término na "Gleba MATRÍCULA CRIS 34014", lindeira aos Lotes 20 da Quadra C e Lote 20 da Quadra F.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Sumaré, 25 de abril de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de abril de 2022, no Diário Oficial do Município.
PMS nº 10.506/2022.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6805, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a reserva de assentos preferenciais para idosos, gestantes, lactantes e pessoas com mobilidade reduzida nos terminais e pontos de parada de ônibus municipais e dá outras providências.

Autoria: Vereador Rai Stein Sciacio (Rai do Parafuso).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatório em todo terminal e ponto de parada de ônibus municipal, ter assento reservado para o uso preferencial de idosos, gestantes, lactantes e pessoas com mobilidade reduzida, nas seguintes condições:

I – Quantidade mínima:

a) Nos terminais, 5% (cinco por cento) do total de assentos existentes;

b) Nos pontos de parada de ônibus, 1 (um) assento.

II – Localização:

a) Em lugares de fácil acesso ao atendimento e à circulação das pessoas;

b) Distribuídos de modo a não ensejar isolamento, discriminação, preconceito ou constrangimento de qualquer natureza para seus usuários.

III – Serão identificados com inscrição “PREFERENCIAL PARA USO POR IDOSOS, GESTANTES, LACTANTES E PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA”, de modo a facilitar a sua localização e uso prioritário.

Art. 2º - O Executivo Municipal promoverá o projeto por meio da secretaria municipal que entender conveniente.

Art. 3º - As despesas da execução do projeto se darão por dotação própria, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 25 de abril de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de abril de 2022, no Diário Oficial do Município.
PMS nº 10.510/2022.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6806, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Institui o “Mapa do Empreendedor Informal de Sumaré” e dá outras providências.-

Autoria: Vereador Andre Fernandes Pereira (Andre da Farmácia).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído um canal de comunicação no Website do Município de Sumaré para que o

empreendedor informal possa fazer o seu cadastro de interesse na formalização do seu negócio.

Art. 2º - O canal será nomeado de “Mapa do Empreendedor Informal de Sumaré”.

Art. 3º - A partir do cadastro inicial, o empreendedor será direcionado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, de forma intuitiva, sobre os passos que precisa seguir para a formalização do seu empreendimento.

Parágrafo único: O Banco de dados gerados, pelo o cadastro inicial, poderá ser utilizado para diversas ações educacionais para que os Empreendedores informais possam formalizar o seu negócio, facilidades, linhas de crédito e outros benefícios em geral.

Art. 4º - O empreendedor receberá orientações sobre qual regime tributário escolher (Lucro Real, Lucro Presumido e Simples Nacional), tipos societários que se adequem ao seu negócio, tributos incidentes sobre o ramo de atuação, além de outras estabelecidas pelo poder executivo.

Art. 5º - Referido canal terá um design intuitivo, de modo a orientar as diversas ações desenvolvidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, no que lhe couber.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Sumaré, 25 de abril de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de abril de 2022, no Diário Oficial do Município.
PMS nº 10.511/2022.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6807, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Institui a Semana de Prevenção e Combate ao AVC - Acidente Vascular Cerebral e o Dia Municipal de Prevenção e Combate ao AVC, no âmbito do Município de Sumaré e dá outras providências.

Autoria: Vereador Sirineu Araujo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção do AVC (Acidente Vascular Cerebral), que deverá coincidir com o dia 29 de outubro, data comemorativa ao dia mundial de combate ao AVC, com o objetivo de conscientizar, informar e esclarecer a população sobre a importância da saúde cerebrovascular.

§ 1º - A semana instituída no caput do artigo terá programação específica de atividades que serão desenvolvidas pelos órgãos de atenção à saúde, esporte e de assistência social, com apoio de voluntários ou membros do Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - As atividades serão orientadas por Comissão específica, composta por entidades não governamentais, sociedade civil organizada, instituições de ensino superior e instituições técnicas em saúde.

Art. 2º - Fica instituído o “Dia Municipal de Prevenção e Combate ao AVC” a ser comemorado anualmente no dia 29 de outubro.

Art. 3º - As atividades propostas incluem pesquisas para obtenção de uma amostra da saúde da população, medição de fatores de riscos relacionados aos problemas vasculares, palestras com médicos especialistas em neurologia, e poderá finalizar com uma caminhada como uma forma de incentivar a prática de exercícios físicos e outras atividades correlatas.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 25 de abril de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de abril de 2022, no Diário Oficial do Município.
PMS nº 10.513/2022.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciacio

Secretário: Rodrigo Quevedo Formigoni - **Superintendente:** Sebastião Silvestre Martin Gonzalez

Redação: Caroline Garbelini Dias - **Assessor I:** Jefferson Lobo

Site: www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br

LEI Nº 6808, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0243.0003.2008	Atividade: Garantir assistência à crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	055000000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/fundos	R\$ 200.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0241.0003.2006	Atividade: Garantir o acesso da Melhor Idade à Saúde de Qualidade, Benefícios Assistenciais e Educação Inclusiva	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	055000000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/fundos	R\$ 150.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0243.0003.2008	Atividade: Garantir assistência à crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	025000000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/fundos	R\$ 150.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 500.000,00		

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): da fonte 25000000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/fundos, 55000000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/fundos nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.605, de 23 de junho de 2021 e suas alterações posteriores.

LEI Nº 6808/2022
FOLAH Nº 02

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 25 de abril de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de abril de 2022, no Diário Oficial do Município. PMS nº 11.920/2022.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6809, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais)**.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL	
Funcional Programática: 02.010.0026.0782.0006.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	034500000 - TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO	R\$ 178.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL	
Funcional Programática: 02.010.0026.0782.0006.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	034500000 - TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO	R\$ 237.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 415.000,00		

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL	
Funcional Programática: 02.010.0026.0782.0006.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	034500000 - TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO	R\$ 415.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 415.000,00		

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.605, de 23 de junho de 2021 e suas alterações posteriores.



LEI Nº 6809/2022
FOLAH Nº 02

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 25 de abril de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de abril de 2022, no Diário Oficial do Município. PMS nº 12.206/2022.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.327, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 6808, de 25 de abril de 2022, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 11.920/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6808 de 25 de abril de 2022 e no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0243.0003.2008	Atividade: Garantir assistência à crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	055000000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/fundos	R\$ 200.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0241.0003.2006	Atividade: Garantir o acesso da Melhor Idade à Saúde de Qualidade, Benefícios Assistenciais e Educação Inclusiva	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	055000000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/fundos	R\$ 150.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0243.0003.2008	Atividade: Garantir assistência à crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	025000000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/fundos	R\$ 150.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 500.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): da fonte 25000000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/fundos, 55000000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/fundos nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETO Nº 11.327/2022**FOLHA Nº 02**

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.605, de 23 de junho de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 25 de abril de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 25 de abril de 2022, no Paço Municipal e, em 25 de abril de 2022 no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.328, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 6809, de 25 de abril de 2022, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 12.206/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6809 de 25 de abril de 2022 e no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais)**.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL	
Funcional Programática: 02.010.0026.0782.0006.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	034500000 - TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO	R\$ 178.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL	
Funcional Programática: 02.010.0026.0782.0006.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	034500000 - TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO	R\$ 237.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 415.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL	
Funcional Programática: 02.010.0026.0782.0006.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	034500000 - TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO	R\$ 415.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 415.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.605, de 23 de junho de 2021 e suas alterações posteriores.

DECRETO Nº 11.328/2022
FOLHA Nº 02

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 25 de abril de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 25 de abril de 2022, no Paço Municipal e, em 25 de abril de 2022 no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
 Prestação de Contas
 Notificação de Recebimento de Recursos
 Período: 01/03/2022 até 13/03/2022

Pág 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA** pelo presente **EDITAL**, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 01/03/2022 a 13/03/2022

Categoria	Descrição do Recurso	Data	Valor	Total
4171151110100000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Prir	10/03/2022	4.089.372,75	4.089.372,75
4171152010000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	10/03/2022	7,41	7,41
4171350210100000	ATENC. SAUDE PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	07/03/2022	1.007.562,21	1.007.562,21
4171350310200000	INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	07/03/2022	90.443,75	90.443,75
4171350410100000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS	11/03/2022	90.616,49	90.616,49
4171452010200000	PNAE - MERENDA PRÉ - ESCOLAR.	04/03/2022	61.084,60	61.084,60
4171452010300000	PNAC - PNAE MERENDA CRECHE.	04/03/2022	19.452,60	19.452,60
4171452010400000	PNAEM - MERENDA MÉDIO	04/03/2022	90.572,80	90.572,80
4171452010500000	PNAE EJA - MERENDA JOVEM ADULTO.	04/03/2022	5.437,44	5.437,44
4171452010600000	PNAE - AEE	04/03/2022	6.890,00	6.890,00
4171453010100000	PNATE -ENSINO FUNDAMENTAL	07/03/2022	2.821,50	2.821,50
4171453010200000	PNATE - ENSINO MÉDIO	07/03/2022	869,25	869,25
4171453010300000	PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL.	07/03/2022	384,75	384,75
4171752010101000	PISO BÁSICO FIXO - PAIF	11/03/2022	16.120,44	16.120,44
4171752010102000	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE VÍNCULOS	11/03/2022	26.643,51	26.643,51
4171752010402000	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	09/03/2022	42.636,00	42.636,00
4175150010100000	EDUCAÇÃO FUNDEB	02/03/2022	4.319.432,98	
		08/03/2022	2.081.791,11	
		10/03/2022	579.120,60	
Total Geral				12.531.260,19

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 25 de abril de 2022

 LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
 Prefeito

 EDER LAZARO CASTRO RUZZA
 Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

 FABIO RABELO FRANCA
 Contador
 CRC 1SP248165/O-0

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Ato nº19 – Folha 16

19 de abril de 2022

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme decreto municipal 11.062 de 02 de julho de 2021, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA	Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
0441/2022	INDEFERIDO	GHO-0J57	0430/2022	INDEFERIDO	QQU-3399
0416/2022	DEFERIDO	EEE-6511	0426/2022	INDEFERIDO	CVP-4975
0443/2022	INDEFERIDO	EFB-3G19	0439/2022	DEFERIDO	GFI-5880
0447/2022	DEFERIDO	DZW-0974	0445/2022	DEFERIDO	DZW-0974
0474/2022	DEFERIDO	DMC-2H28	0473/2022	DEFERIDO	DMC-2H28
0437/2022	DEFERIDO	GFI-5880	0438/2022	DEFERIDO	GFI-5880
0434/2022	DEFERIDO	GFI-5880	0435/2022	DEFERIDO	GFI-5880
0482//2022	DEFERIDO	DMC-2H28	0413/2022	DEFERIDO	EVI-7458
0548/2022	DEFERIDO	JUF-5124	0549/2022	DEFERIDO	JUF-5124
0427/2022	INDEFERIDO	FES-8335	0414/2022	INDEFERIDO	ELV-2B48
0442/2022	INDEFERIDO	EFB-3G19	0431/2022	INDEFERIDO	GIN-7F06
0162/2022	DEFERIDO	GDE-7430	0429/2022	DEFERIDO	EAO-6817
0448/2022	DEFERIDO	DZW-0974			

Roberto Batista Vensel
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural